



Embrapa Acre

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA

Conforme competência atribuída pela Deliberação nº 28, de 10 de dezembro de 2024 e, considerando o Ato de Nomeação constante da Portaria/Embrapa nº 1263 e 1264 de 30/08/2021, e, após o cumprimento de todas as fases internas e adequada instrução processual com fundamento na Lei 13.303/2016 e demais, autorizo a presente processo de Licitação:

### 1. OBJETO:

**Serviço de instalação de câmeras de seguranças na unidade;**

**2. Empresa: NTEC SEGURANCA ELETRONICA & TECNOLOGIA LTDA - 39.674.525/0001-48**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MENOR PREÇO (R\$)	Total
01	Serviço de instalação de câmeras de seguranças na unidade;	01	2.738,64	2.738,64
TOTAL				2.738,64

**Valor Total: R\$ 2.738,64 - (dois mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

O valor está compatível com os preços praticados conforme mapa comparativo de preços - DOC. SEI: 13509787 .

**4. VALOR GLOBAL: R\$ 2.738,64 - (dois mil setecentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

### 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor está compatível com os preços praticados em âmbito nacional conforme mapa comparativo de preços - DOC. SEI: 13509787

**6. MODALIDADE:** Dispensa de Licitação - NOVO DIVULGAÇÃO DE COMRPAS

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** -

Artigo 29, Inciso II da Lei 13.303/2016 e alínea B da Subseção 9.10.4.1 do Regulamento de Licitações, contratos e Convênios da Embrapa;

**8. RAZÕES DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

Artigo 29, Inciso II da Lei 13.303/2016 e alínea B da Subseção 9.10.4.1 do Regulamento de Licitações, contratos e Convênios da Embrapa;

**9. PARECER JURÍDICO: PARECER REFERENCIAL Nº 93. DOC SEI ( 13523535)**

**10. INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Empenho

**11. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação de empresa especializada para instalação de câmeras de monitoramento visa reforçar a segurança patrimonial e a proteção de pessoas, contribuindo para a prevenção e registro de ocorrências. Considerando a necessidade de conhecimento técnico específico e a ausência de equipe interna qualificada, a terceirização mostra-se a solução mais eficiente e econômica, garantindo a adequada execução do serviço e o atendimento ao interesse público.

HUDSON DE SOUSA NARDI  
Chefe Adjunto de Administração  
Embrapa Acre



Documento assinado eletronicamente por **Hudson de Sousa Nardi, Chefe-Adjunto**, em 06/05/2026, às 22:24, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **13523504** e o código CRC **9DB5EA5A**.